CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 13/93, DE 16 JUNHO DE 1993

RECOMPÕE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO, NO MÊS DE JUNHO DE 1993.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. - De conformidade com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, e artigo 179, parágrafo Único, da Constituição Estadual e Instrução Normativa N. 02/89 de 08/07/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, O Subsídio e Representação do Prefeito Municipal de Espera Feliz, obedecerá os seguintes valores, a partir de 01 de junho de 1993.

SUBSÍDIO.....Cr$ 49.246.136,00
REPRESENTAÇÃO.....Cr$ 49.246.136,00

Parágrafo Único - O valor corresponde ao valor determinado pela Resolução N. 09/92, recomposto posteriormente pelo INPC até Maio de 1993.

Art. 2o. - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de Cr$ 12.311.533,00 correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal corresponde a 100% (cem por cento) de seu Subsídio.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1993

MOYSES HEITOR
Presidente

ALOÍSIO BARBOSA
Vice-Presidente

ALVARO DE SÁ BARBOSA NETO
Secretário